



**ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE DIVINA PASTORA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2026-SRP-FMS

Objeto: Contratação de empresa especializada para fornecimento de medicamentos éticos, similares, genéricos e controlados, com referência na Revista ABC Farma, destinados ao Núcleo de Assistência Farmacêutica do Município de Divina Pastora/SE.

Modalidade: Pregão Eletrônico – Sistema de Registro de Preços, com fundamento nos arts. 28, inciso I, e 82 da Lei nº 14.133/2021, e no Decreto Federal nº 11.462/2023.

Valor Global Estimado: R\$ 1.130.000,00 (um milhão, cento e trinta mil reais).

Prazo de Vigência: 12 (doze) meses, contados da assinatura do instrumento contratual.

Foro: Comarca de Riachuelo/SE.

Divina Pastora/SE, 17 de abril de 2026.

JOYCE SANDES DE OLIVEIRA

Farmacêutica – Coordenadora de Assistência Farmacêutica Secretaria Municipal de Saúde de Divina Pastora/SE



**ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE DIVINA PASTORA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2026-SRP-FMS

PREÂMBULO

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE DIVINA PASTORA, Estado de Sergipe, inscrito no CNPJ sob o nº 11.544.537/0001-39, com sede à Praça da Bandeira, nº 157, Centro, Divina Pastora/SE, representado neste ato pela Secretária Municipal de Saúde, torna público que realizará procedimento licitatório na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, pelo critério de julgamento de MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO, para fins de REGISTRO DE PREÇOS, nos termos dos arts. 28, inciso I, e 82 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto Federal nº 11.462/2023, e demais normas aplicáveis, por meio da plataforma eletrônica da Licitanet (www.licitanet.com.br), conforme as condições estabelecidas neste Edital.

RECEBIMENTO DE PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO OU IMPUGNAÇÃO ATÉ:

10:00 horas do 06/05/2026;

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS A PARTIR DE:

10:00 horas do dia 22/04/2026.

LIMITE PARA LANÇAMENTO DAS PROPOSTAS NA PLATAFORMA:

Dia **11/05/2026**, às 09h59min.

ABERTURA DO CERTAME:

Dia **11/05/2026**, das 10h00min.

1. DO OBJETO

1.1. Contratação de empresas especializadas para fornecimento de medicamentos éticos, similares, genéricos e controlados, constantes na relação de A a Z da Revista ABC Farma, com finalidade de doação no Núcleo de Assistência Farmacêutica do Município de Divina Pastora/SE, visando à integralidade do atendimento à saúde da população usuária do SUS, conforme especificações técnicas constantes do Termo de Referência (Anexo I) deste Edital.

1.2. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no sistema eletrônico e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão as últimas.

2. DO VALOR ESTIMADO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1. O valor global estimado da contratação é de R\$ 1.130.000,00 (um milhão, cento e trinta mil reais), conforme tabela a seguir:

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNID.	QTDE.	VL. UNIT. (R\$)	VL. TOTAL (R\$)
01	26930	Medicamentos Controlados – Lista A a Z ABC Farma/Guia da Farmácia	UND	1,0000	30.000,00	30.000,00
02	20511	Medicamentos Éticos – Revista ABC Farma	UND	1,0000	300.000,00	300.000,00
03	20513	Medicamentos Genéricos – Revista ABC Farma	UND	1,0000	400.000,00	400.000,00



**ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE DIVINA PASTORA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

04	20512	Medicamentos Similares – Revista ABC Farma	UND	1,0000	400.000,00	400.000,00
VALOR GLOBAL ESTIMADO						R\$ 1.130.000,00

2.2. As despesas oriundas com o pagamento do referido objeto desta ARP correrão à conta dos recursos orçamentários consignados no Orçamento Programa do órgão gerenciador e/ou dos demais partícipes, conforme o caso, com dotação suficiente, obedecendo à classificação pertinente, devendo ser indicadas apenas quando da respectiva formalização do contrato ou outro instrumento hábil.

2.3. A contratação encontra-se devidamente prevista no Plano de Contratações Anual (PCA) do Município de Divina Pastora/SE, sob o item nº 5.

3. DOS REQUISITOS DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar deste Pregão Eletrônico os interessados que:

- Sejam pessoas jurídicas legalmente constituídas e em funcionamento regular no ramo do objeto desta contratação;
- Possuam Autorização de Funcionamento (AFE/ANVISA) válida;
- Possuam Autorização Especial (AE), quando aplicável, para medicamentos sujeitos a controle especial (Portaria SVS/MS nº 344/98);
- Possuam Licença/Alvará Sanitário expedido pela Vigilância Sanitária estadual ou municipal;
- Possuam Certificado de Regularidade Técnica (CRT) emitido pelo Conselho Regional de Farmácia (CRF);
- Atendam às demais exigências de habilitação constantes do item 7 deste Edital.

3.2. Não poderão participar deste Pregão:

- Pessoa jurídica suspensa ou impedida de licitar e contratar com o Município de Divina Pastora/SE;
- Pessoa jurídica declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- Servidor ou dirigente do órgão ou entidade contratante, ou responsável pela licitação;
- Entidades com falência decretada ou em processo de dissolução;
- Quaisquer interessados que se enquadrem nas vedações previstas no art. 14 da Lei nº 14.133/2021.

3.3. Será assegurada a participação de microempresas e empresas de pequeno porte em igualdade de condições com os demais fornecedores, observando-se as disposições da Lei Complementar nº 123/2006.

4. DO ENVIO DAS PROPOSTAS

4.1. Os interessados deverão cadastrar-se e encaminhar suas propostas de preços e documentação de habilitação exclusivamente por meio eletrônico, através da plataforma do Licitanet, disponível no endereço eletrônico www.licitanet.com.br, nos prazos e condições estabelecidos neste Edital.



**ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE DIVINA PASTORA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

4.2. O prazo para cadastramento de propostas e a data e horário de abertura da sessão pública serão fixados no sistema do Licitanet, observado o prazo mínimo de 8 (oito) dias úteis entre a divulgação do Edital e a data da sessão, conforme art. 55, § 1º, da Lei nº 14.133/2021.

4.3. A proposta de preços deverá conter:

- Razão social, CNPJ, endereço e telefone do proponente;
- Descrição detalhada do objeto ofertado;
- Preço unitário e total por item, em moeda corrente nacional (R\$), com duas casas decimais;
- Prazo de validade da proposta, não inferior a 60 (sessenta) dias;
- Prazo de entrega, conforme exigido no Termo de Referência (máximo de 24 horas);
- Dados bancários para fins de pagamento;
- Assinatura do representante legal da empresa.

4.4. Serão desclassificadas as propostas que:

- Não atendam às exigências deste Edital ou do Termo de Referência;
- Apresentem preços manifestamente inexequíveis;
- Estejam condicionadas a vantagens não previstas neste Edital.

5. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

5.1. O critério de julgamento será o de MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO, por lote/item, aplicado sobre os preços constantes da Revista ABC Farma (edição vigente na data da sessão), sendo vencedor o licitante que oferecer o maior desconto sobre a tabela de referência.

5.2. O Pregoeiro verificará a conformidade da proposta mais vantajosa com os requisitos estabelecidos neste Edital, classificando-a e convocando o licitante para a fase de lances.

5.3. Havendo empate entre propostas, observar-se-á o disposto no art. 60 da Lei nº 14.133/2021 e, subsidiariamente, os critérios previstos na Lei Complementar nº 123/2006.

5.4. O Pregoeiro poderá negociar com o licitante que apresentou a melhor proposta a fim de obter desconto ainda mais vantajoso para a Administração, registrando-se a negociação em ata.

5.5. Não será admitida a subcontratação do objeto desta contratação.

6. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

6.1. Os medicamentos deverão ser entregues de forma parcelada, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, mediante envio de planilha de pedido, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas contadas do recebimento da solicitação.

6.2. A entrega deverá ser realizada no endereço: Praça da Bandeira, nº 157, Centro, Divina Pastora/SE, no horário das 07h às 13h, ao servidor designado pelo Fundo Municipal de Saúde.

6.3. Os medicamentos deverão possuir prazo de validade mínimo de 12 (doze) meses a contar da data de entrega.

6.4. Não serão aceitos medicamentos com embalagem violada, fora das embalagens originais ou que já tenham sido utilizados.

6.5. Todos os medicamentos deverão possuir registro na ANVISA e atender às normas vigentes de qualidade, segurança e eficácia.



**ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE DIVINA PASTORA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

6.6. Preferencialmente, quando disponível versão genérica, esta deverá ser fornecida, observada a intercambialidade prevista na Lei nº 9.787/1999.

7. DA HABILITAÇÃO

7.1. Para habilitação jurídica, o proponente deverá apresentar:

- Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado;
- Documento de identificação do representante legal.

7.2. Para habilitação fiscal, social e trabalhista, o proponente deverá apresentar:

- Certidão de regularidade perante a Fazenda Federal (Receita Federal e PGFN);
- Certidão de regularidade perante a Fazenda Estadual;
- Certidão de regularidade perante a Fazenda Municipal;
- Certificado de Regularidade do FGTS (CRF);
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

7.3. Para qualificação técnica, o proponente deverá apresentar:

- Autorização de Funcionamento (AFE) emitida pela ANVISA;
- Autorização Especial (AE), se aplicável (medicamentos controlados – Portaria SVS/MS nº 344/98);
- Licença/Alvará Sanitário expedido pela Vigilância Sanitária estadual ou municipal;
- Certificado de Regularidade Técnica (CRT) emitido pelo CRF, com farmacêutico responsável técnico;
- Certificado de Boas Práticas de Fabricação, Distribuição ou Armazenamento (CBPF/CBPDA), emitido pela ANVISA;
- Registro ou Notificação dos Produtos no Ministério da Saúde/ANVISA;
- Atestado de Capacidade Técnica de fornecimento de medicamentos, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado.

7.4. Os documentos exigidos para habilitação, quando não emitidos eletronicamente, poderão ser apresentados em original ou cópia autenticada.

7.5. Documentos de habilitação com prazo de validade expirado implicarão na inabilitação do proponente.

8. DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1.1. Homologado o resultado da licitação, o Município de Divina Pastora convocará os respectivos vencedores para a assinatura da Ata de Registro de Preços – ARP, devendo o mesmo ser realizado no prazo de até 5 (cinco) dias úteis a contar da comunicação.

8.1.2. O prazo para assinatura da Ata poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo vencedor e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

8.1.3. A recusa em assinar a Ata, dentro do prazo estabelecido sem justificativa aceita pela Administração, ensejará a aplicação das penalidades previstas neste Edital.



**ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE DIVINA PASTORA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

8.1.4. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório (carona), mediante consulta ao órgão gerenciador, nos termos do art. 86 da Lei nº 14.133/2021.

8.1.5. A vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura, podendo ser prorrogada, nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133/2021.

8.1.6. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, nos termos do art. 25, § 3º, da Lei nº 14.133/2021.

8.1.7. O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

- a) Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- d) Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133/2021.

8.2. DA CONTRATAÇÃO

8.2.1. Após o encerramento da vigência da Ata de Registro de Preços, os fornecimentos cujos empenhos foram realizados durante a vigência da Ata deverão ser entregues normalmente.

8.2.2. Para a efetiva contratação, o fornecedor registrado será convocado para a retirada da nota de empenho ou da ordem de fornecimento, conforme modelo constante do ANEXO VI.

8.2.3. O contrato, se necessário, será firmado de acordo com a minuta constante do ANEXO VII deste Edital.

8.2.4. Nas hipóteses em que for necessária a formalização de contrato, o licitante vencedor será convocado para assiná-lo no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, prorrogável uma única vez, por igual período, a critério da Administração.

9. DO RECEBIMENTO E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO

9.1. O recebimento dos medicamentos será realizado em duas etapas:

9.1.1. Recebimento Provisório: realizado no momento da entrega, mediante conferência da quantidade, integridade das embalagens e conformidade inicial com a solicitação.

9.1.2. Recebimento Definitivo: realizado pelo fiscal do contrato, em até 05 (cinco) dias úteis do recebimento provisório, mediante verificação técnica da conformidade com as especificações do Termo de Referência.

9.2. Os medicamentos que apresentarem avarias, datas de validade inferiores ao mínimo exigido, irregularidades regulatórias ou qualquer inconformidade serão recusados, devendo ser substituídos no prazo máximo a ser fixado pelo fiscal do contrato, sem ônus para a Administração.



**ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE DIVINA PASTORA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

10. DO PAGAMENTO

10.1. O pagamento será efetuado de forma parcelada, após cada fornecimento, no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados do atesto da nota fiscal pelo fiscal do contrato.

10.2. Para o pagamento, a contratada deverá apresentar:

- Nota Fiscal/Fatura devidamente preenchida;
- Certidões de Negativas de Débitos atualizadas (municipal, estadual, federal, FGTS, ICMS e trabalhista).

10.3. O valor contratado será fixo e irrevogável durante os 12 (doze) meses de vigência.

10.4. Em caso de atraso no pagamento, será aplicado o índice INPC/IBGE para atualização da fatura.

10.5. Não será admitida antecipação de pagamento.

10.6. O pagamento será realizado mediante transferência bancária para conta de titularidade da contratada.

11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1. São obrigações da contratada, além das previstas no Termo de Referência (Anexo I):

- Fornecer os medicamentos em conformidade com as especificações técnicas, quantitativos e condições estabelecidas neste Edital;
- Cumprir rigorosamente os prazos de entrega fixados;
- Assegurar que todos os medicamentos possuam registro na ANVISA e estejam em perfeitas condições de consumo;
- Responsabilizar-se integralmente pelo transporte, acondicionamento e entrega dos itens;
- Substituir, sem ônus adicional, quaisquer medicamentos recusados pela Administração;
- Manter todas as condições de habilitação durante toda a execução contratual;
- Comunicar imediatamente à Administração qualquer alteração que possa comprometer a regularidade da empresa;
- Responsabilizar-se por quaisquer danos causados à Administração ou a terceiros decorrentes da execução do objeto.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

12.1. São obrigações da contratante:

- Designar servidores para gestão e fiscalização do contrato;
- Emitir as solicitações de fornecimento com as especificações necessárias;
- Realizar o recebimento provisório e definitivo dos produtos;
- Comunicar formalmente quaisquer irregularidades verificadas;
- Efetuar o pagamento nas condições e prazo estabelecidos;
- Aplicar, quando cabível, as sanções administrativas previstas na legislação.

13. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS



**ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE DIVINA PASTORA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

13.1. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela contratada poderá ensejar a aplicação das sanções administrativas previstas nos art. 155 a 163 da Lei nº 14.133/2021, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.2. Constituem infrações administrativas passíveis de sanção, entre outras:

- Dar causa à inexecução parcial ou total do contrato;
- Atrasar injustificadamente a entrega do objeto;
- Entregar produtos em desacordo com as especificações técnicas;
- Não substituir produtos recusados pela Administração;
- Não manter as condições de habilitação durante a execução contratual.

13.3. As sanções aplicáveis são:

- Advertência;
- Multa;
- Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública;
- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

14. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

14.1. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por servidores formalmente designados pela autoridade competente, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

14.2. O gestor do contrato será responsável pela coordenação da execução contratual e pela interlocução administrativa com a contratada.

14.3. O fiscal do contrato será responsável pelo acompanhamento direto da execução do objeto, verificando a conformidade dos produtos fornecidos.

14.4. A fiscalização exercida pela Administração não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada pela correta execução do objeto.

15. DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. Este Edital e seus Anexos estarão disponíveis na Secretaria Municipal de Saúde e, quando aplicável, publicados nos meios oficiais do Município.

15.2. Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro designado, com observância dos princípios e normas da Lei nº 14.133/2021.

15.3. É vedada a utilização de critérios de julgamento que comprometam o caráter competitivo do procedimento.

15.4. As questões decorrentes da execução do contrato que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas perante o Foro da Comarca de Riachuelo/SE, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

15.5. Integram este Edital, como partes indissociáveis:

- Anexo I – Termo de Referência
- Anexo II – Modelo de Proposta de Preços
- Anexo III – Declarações do Fornecedor
- Anexo IV – Minuta da Ata de Registro de Preços



**ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE DIVINA PASTORA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

- Anexo V – Minuta do Contrato

Divina Pastora/SE, 17 de abril de 2026.

CARLA CELIAN GOMES CARDOSO SANTOS
Agente Público



**ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE DIVINA PASTORA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA
(Em Separado)



**ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE DIVINA PASTORA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE

Razão Social: _____

CNPJ: _____ Inscrição Estadual: _____

Endereço: _____

Cidade/UF: _____ CEP: _____

Telefone: _____ E-mail: _____

Responsável Legal: _____

CPF: _____ Cargo: _____

Farmacêutico Responsável Técnico: _____

CRF/SE: _____

PROPOSTA DE PREÇOS

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNID.	QTDE.	PREÇO UNIT. OFERTADO (R\$)	PREÇO TOTAL OFERTADO (R\$)
01	26930	Medicamentos Controlados – Lista A a Z ABC Farma	UND	1,0000	R\$ _____	R\$ _____
02	20511	Medicamentos Éticos – Revista ABC Farma	UND	1,0000	R\$ _____	R\$ _____
03	20513	Medicamentos Genéricos – Revista ABC Farma	UND	1,0000	R\$ _____	R\$ _____
04	20512	Medicamentos Similares – Revista ABC Farma	UND	1,0000	R\$ _____	R\$ _____
VALOR GLOBAL TOTAL OFERTADO						R\$ _____

Validade da Proposta: _____ (_____) dias, contados da data de abertura da sessão pública deste Pregão Eletrônico.

Prazo de Entrega: Até 24 (vinte e quatro) horas após o recebimento da solicitação.

Dados Bancários: Banco: _____ Agência: _____ Conta: _____

Declaramos que os preços acima cotados incluem todos os tributos, fretes, seguros, embalagens e demais custos necessários ao fornecimento do objeto, e que concordamos com todas as condições estabelecidas no Edital e no Termo de Referência.



**ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE DIVINA PASTORA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

Divina Pastora/SE, _____ de _____ de 2026.

Representante Legal / Assinatura e Carimbo



**ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE DIVINA PASTORA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

ANEXO III – DECLARAÇÕES DO FORNECEDOR

DECLARAÇÃO A – HABILITAÇÃO E REGULARIDADE

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____.____./_____-____, com sede à _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a). _____, portador(a) da Cédula de Identidade nº _____ e CPF nº _____, DECLARA, para os fins do Pregão Eletrônico nº ____/2026, sob as penas da lei:

- Que não está suspensa nem impedida de licitar e contratar com a Administração Pública;
- Que não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- Que não incorre em nenhuma das vedações previstas no art. 14 da Lei nº 14.133/2021;
- Que não possui, em seu quadro funcional, servidor ou dirigente do órgão ou entidade contratante;
- Que não possui em seu quadro societário cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau de servidor do órgão contratante;
- Que mantém todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste procedimento, comprometendo-se a comunicar imediatamente qualquer alteração.

Divina Pastora/SE, ____ de _____ de 2026.

Representante Legal / Assinatura e Carimbo

DECLARAÇÃO B – INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____.____./_____-____, DECLARA, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fato(s) impeditivo(s) à sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Divina Pastora/SE, ____ de _____ de 2026.



**ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE DIVINA PASTORA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

Representante Legal / Assinatura e Carimbo

DECLARAÇÃO C – MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

(Preencher somente se for ME ou EPP)

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____.____.____/____-____, DECLARA, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, que se enquadra na categoria de: () Microempresa () Empresa de Pequeno Porte, fazendo jus ao tratamento diferenciado e favorecido previsto na referida lei.

Divina Pastora/SE, ____ de _____ de 2026.

Representante Legal / Assinatura e Carimbo

DECLARAÇÃO D – CUMPRIMENTO DO ART. 7º, XXXIII, DA CF/88

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____.____.____/____-____, DECLARA, para os fins do art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos.

Divina Pastora/SE, ____ de _____ de 2026.

Representante Legal / Assinatura e Carimbo



**ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE DIVINA PASTORA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

**ANEXO IV – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ____/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2026-SRP-FMS**

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE DIVINA PASTORA, Estado de Sergipe, inscrito no CNPJ sob o nº 11.544.537/0001-39, com sede à Praça da Bandeira, nº 157, Centro, Divina Pastora/SE, neste ato representado por sua Secretária Municipal de Saúde, a Sra. Edivaliane Maciel Chagas, portador do CPF nº xxxx.xxxxxxx, doravante denominado ÓRGÃO GERENCIADOR, e as empresas abaixo identificadas, doravante denominadas FORNECEDOR(ES) REGISTRADO(S), firmam a presente Ata de Registro de Preços, decorrente do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2026-SRP-FMS, nos termos da Lei nº 14.133/2021, do Decreto Federal nº 11.462/2023 e do Edital, mediante as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS para Contratação de empresas especializadas para fornecimento de medicamentos éticos, similares, genéricos e controlados, constantes na relação de A a Z da Revista ABC Farma, com finalidade de doação no Núcleo de Assistência Farmacêutica do Município de Divina Pastora/SE, visando à integralidade do atendimento à saúde da população usuária do SUS, conforme especificações técnicas constantes do Termo de Referência (Anexo I) do Edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2026-SRP-FMS, que integra esta Ata independentemente de transcrição.

1.2. Os preços registrados, as especificações do objeto, as quantidades máximas de cada item, os fornecedores e os órgãos participantes desta Ata encontram-se indicados abaixo:

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNID.	QTDE.	VL. UNIT. (R\$)	VL. TOTAL (R\$)
01	26930	Medicamentos Controlados – Lista A a Z ABC Farma/Guia da Farmácia	UND	1,0000
02	20511	Medicamentos Éticos – Revista ABC Farma	UND	1,0000
03	20513	Medicamentos Genéricos – Revista ABC Farma	UND	1,0000
04	20512	Medicamentos Similares – Revista ABC Farma	UND	1,0000
VALOR GLOBAL						...

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada, nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133/2021.



**ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE DIVINA PASTORA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

2.2. Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irremovíveis, salvo nas hipóteses previstas no art. 25, § 3º, da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PREÇOS REGISTRADOS E REVISÃO

3.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados.

3.2. Quando o preço registrado se tornar superior ao praticado no mercado, o Órgão Gerenciador convocará o fornecedor para negociar a redução do preço.

3.3. Quando o preço de mercado se tornar superior ao registrado, o fornecedor poderá requerer a revisão, devendo comprovar o fato por meio de documentação.

CLÁUSULA QUARTA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

4.1. A entrega dos materiais será realizada conforme as condições estabelecidas no Termo de Referência.

4.2. Os fornecedores registrados poderão ser convocados para o fornecimento mediante emissão de Ordem de Fornecimento ou Nota de Empenho.

4.3. A recusa do fornecedor em fornecer os materiais dentro do prazo e condições estabelecidos implicará cancelamento do registro e aplicação das sanções previstas nesta Ata.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

5.1. Gerenciar a presente Ata;

5.2. Conduzir as negociações com vistas à manutenção dos preços registrados;

5.3. Publicar os preços registrados no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP;

5.4. Emitir as Ordens de Fornecimento/Notas de Empenho de forma tempestiva;

5.5. Efetuar o pagamento nos prazos previstos.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR REGISTRADO

6.1. Assinar a presente Ata no prazo estabelecido;

6.2. Fornecer os materiais conforme especificações, qualidade e prazos previstos no Termo de Referência;

6.3. Manter, durante toda a vigência da Ata, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

6.4. Não subcontratar total ou parcialmente o objeto;

6.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes dos produtos fornecidos.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

7.1. O fornecedor terá seu registro cancelado quando: (a) descumprir as condições desta Ata; (b) não retirar a nota de empenho no prazo estabelecido sem justificativa aceita; (c) não aceitar reduzir o preço



**ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE DIVINA PASTORA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

registrado quando superior ao de mercado; (d) sofrer sanção dos incisos III ou IV do art. 156 da Lei nº 14.133/2021.

7.2. O cancelamento poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento desta Ata, devidamente comprovado.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES

8.1. As infrações e sanções são as previstas nos arts. 155 a 163 da Lei nº 14.133/2021 e nas disposições do Edital, podendo o fornecedor ser penalizado com: (a) Advertência; (b) Multa; (c) Impedimento de licitar e contratar; (d) Declaração de inidoneidade.

CLÁUSULA NONA – DO FORO

9.1. O distrito de Divina Pastora elege a Comarca da Cidade de Riachuelo do Estado de Sergipe para dirimir qualquer questão relacionada com o presente Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. Integram esta Ata o Edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2026 e seus Anexos, a proposta comercial do Fornecedor Registrado e demais documentos constantes nos autos do processo administrativo.

10.2. Os casos omissos serão resolvidos com base na Lei nº 14.133/2021 e legislação pertinente.

Divina Pastora/SE, ____/____/2026.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE DIVINA PASTORA _____ Edivaliane Maciel Chagas Secretária Municipal de Saúde	FORNECEDOR REGISTRADO _____ Representante Legal CNPJ: _____
---	---

TESTEMUNHAS:

1ª: _____ CPF: _____

2ª: _____ CPF: _____



**ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE DIVINA PASTORA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

ANEXO V – MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº ____/2026

**CONTRATO DE FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE DIVINA PASTORA/SE E A EMPRESA**

CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS PARTES

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE DIVINA PASTORA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº ____./____-____, com sede na Praça da Bandeira, nº 157, Centro, Divina Pastora/SE, neste ato representado pela Secretária Municipal de Saúde, _____, portadora do CPF nº _____.

CONTRATADA: _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº ____./____-____, com sede na _____, neste ato representada por _____, portador(a) do CPF nº _____.

As partes acima identificadas têm entre si, justo e avençado, e celebram o presente Contrato, que se regerá pelas normas da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, suas alterações, e pelo constante no Edital de Pregão Eletrônico nº ____/2026 e seus Anexos, todos parte integrante deste instrumento, ainda que não transcritos.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1. O presente Contrato tem por objeto o fornecimento, de forma parcelada, de medicamentos éticos, similares, genéricos e controlados, constantes na relação de A a Z da Revista ABC Farma, destinados ao Núcleo de Assistência Farmacêutica do Município de Divina Pastora/SE, conforme especificações constantes do Termo de Referência (Anexo I do Edital), que integra este instrumento independentemente de transcrição.

2.2. Compõem este contrato, independentemente de transcrição, o Edital e seus Anexos, a Proposta de Preços da contratada e os documentos de habilitação apresentados.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. O valor global deste Contrato é de R\$ _____ (_____), fixo e irrevogável, compreendendo todos os custos diretos e indiretos, tributos, seguros, fretes, embalagens e demais encargos necessários ao fornecimento do objeto.

3.2. As despesas com o pagamento do referido objeto estão previstas no orçamento vigente deste Município, conforme classificação orçamentária detalhada abaixo:

- U.O.: XXXX
- Ação: XXXX
- Elemento da despesa: XXXX
- Fonte de Recurso: XXXX



**ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE DIVINA PASTORA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

3.3. No(s) exercício(s) seguinte(s), a execução do Contrato ficará assegurada mediante a emissão da Nota de Empenho à conta do elemento de despesa, de mesma natureza, constante na Lei Orçamentária respectiva.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

4.1. O prazo de vigência deste Contrato é de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado mediante termo aditivo, nas hipóteses previstas na Lei nº 14.133/2021, desde que justificado e de interesse da Administração.

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

5.1. Os medicamentos deverão ser entregues de forma parcelada, mediante solicitação formal da Secretaria Municipal de Saúde, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas contadas do recebimento da solicitação.

5.2. O local de entrega é: Praça da Bandeira, nº 157, Centro, Divina Pastora/SE, no horário das 07h às 13h.

5.3. Todos os medicamentos deverão possuir prazo de validade mínimo de 12 (doze) meses contados da data de entrega.

5.4. Os medicamentos deverão possuir registro na ANVISA e atender às normas de qualidade, segurança e eficácia vigentes.

5.5. Não serão aceitos medicamentos com embalagens violadas ou fora das embalagens originais de fabricante.

5.6. O transporte, acondicionamento e entrega dos medicamentos são de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA.

CLÁUSULA SEXTA – DO RECEBIMENTO

6.1. O recebimento dos medicamentos será efetuado em duas etapas:

6.1.1. Recebimento Provisório: realizado no momento da entrega, pelo servidor responsável, mediante verificação da quantidade, integridade das embalagens e conformidade com a solicitação.

6.1.2. Recebimento Definitivo: realizado pelo Fiscal do Contrato, em até 05 (cinco) dias úteis do recebimento provisório, mediante verificação técnica da conformidade com as especificações contratuais.

6.2. Os medicamentos que apresentarem qualquer inconformidade serão recusados e devolvidos à CONTRATADA, que terá prazo fixado pelo Fiscal para substituição, sem ônus para a CONTRATANTE.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento será efetuado de forma parcelada, em até 30 (trinta) dias contados do atesto da nota fiscal pelo Fiscal do Contrato.

7.2. Para pagamento, a CONTRATADA deverá apresentar nota fiscal/fatura devidamente preenchida, acompanhada de certidões negativas de débitos atualizadas (federal, estadual, municipal, FGTS, ICMS e trabalhista).



**ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE DIVINA PASTORA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

7.3. O pagamento será realizado mediante transferência bancária para conta corrente de titularidade da CONTRATADA, informada no ato da celebração do contrato.

7.4. É vedada a antecipação de pagamento.

7.5. Em caso de atraso injustificado no pagamento, o valor da fatura será atualizado pelo índice INPC/IBGE, da data do vencimento até o efetivo pagamento.

7.6. Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente o cumprimento de obrigação da CONTRATADA ou documentação exigida.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Constituem obrigações da CONTRATADA:

- Fornecer os medicamentos em conformidade com as especificações técnicas, quantitativos e condições fixadas neste Contrato e no Edital;
- Cumprir rigorosamente os prazos de entrega estabelecidos;
- Garantir que todos os medicamentos possuam registro na ANVISA e estejam em perfeitas condições de consumo;
- Responsabilizar-se integralmente pelo transporte, acondicionamento e entrega dos itens;
- Substituir, no prazo fixado pelo Fiscal, sem ônus para a CONTRATANTE, quaisquer medicamentos recusados;
- Manter todas as condições de habilitação e qualificação durante toda a execução contratual, comunicando imediatamente qualquer alteração;
- Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;
- Responsabilizar-se por quaisquer danos causados à CONTRATANTE ou a terceiros;
- Cooperar com a fiscalização, prestando todas as informações solicitadas;
- Não subcontratar o objeto deste Contrato;
- Apresentar, sempre que solicitado, documentos comprobatórios do cumprimento das obrigações legais.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Constituem obrigações da CONTRATANTE:

- Designar formalmente servidores para a gestão e fiscalização deste Contrato;
- Emitir as solicitações de fornecimento com as especificações necessárias;
- Realizar o recebimento provisório e definitivo dos medicamentos;
- Comunicar formalmente à CONTRATADA quaisquer irregularidades verificadas, concedendo prazo para correção;
- Efetuar o pagamento nas condições e prazo estabelecidos neste Contrato;
- Aplicar, quando cabível, as sanções administrativas previstas na legislação vigente e neste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO



**ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE DIVINA PASTORA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

10.1. A execução deste Contrato será acompanhada e fiscalizada por servidores formalmente designados pela Secretaria Municipal de Saúde, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

10.2. O Gestor do Contrato será responsável pela coordenação da execução contratual e pela interlocução administrativa com a CONTRATADA.

10.3. O Fiscal do Contrato realizará o acompanhamento direto da execução do objeto, verificando a conformidade dos produtos fornecidos.

10.4. A fiscalização exercida pela CONTRATANTE não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pela correta execução do objeto.

10.5. Todas as ocorrências relacionadas à execução contratual deverão ser registradas em instrumento próprio, integrando o processo administrativo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA poderá ensejar a aplicação das sanções previstas nos art. 155 a 163 da Lei nº 14.133/2021, assegurados o contraditório e a ampla defesa, a saber:

- Advertência, nos casos de infrações de menor gravidade;
- Multa, calculada sobre o valor total do contrato ou da parcela inadimplida, observados os seguintes percentuais:
 - a) 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia, sobre o valor da obrigação não cumprida, pelo atraso injustificado na entrega dos medicamentos, por dia de atraso, limitada a 10% (dez por cento);
 - b) 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, em caso de inexecução parcial;
 - c) 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, em caso de inexecução total;
- Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 3 (três) anos;
- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, pelo prazo de 3 (três) a 6 (seis) anos.

11.2. A aplicação de sanções não exime a CONTRATADA do ressarcimento de danos causados à CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO

12.1. O presente Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 137 da Lei nº 14.133/2021, com as consequências indicadas no art. 139 da mesma lei.

12.2. Os casos de rescisão serão formalmente motivados, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

12.3. Quando a rescisão ocorrer por culpa da CONTRATADA, esta não terá direito a qualquer indenização.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA SUBCONTRATAÇÃO

13.1. Não é permitida a subcontratação do objeto deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA GARANTIA CONTRATUAL

Praça da Bandeira, nº 157, Centro – Divina Pastora/SE - CNPJ: 11.544.537/0001-39 | E-mail: saude@divinapastora.se.gov.br | Página 21 de 23



**ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE DIVINA PASTORA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

14.1. Não será exigida garantia de execução contratual para a presente contratação, tendo em vista a natureza do objeto e a baixa complexidade do fornecimento, nos termos justificados no Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

15.1. Este Contrato poderá ser alterado nas hipóteses previstas no art. 124 da Lei nº 14.133/2021, mediante lavratura de Termo Aditivo, devidamente justificado.

15.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

16.1. A CONTRATANTE providenciará a publicação do extrato do presente Contrato no veículo de publicação oficial do Município, em conformidade com o art. 94 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1. Os casos omissos neste Contrato serão resolvidos com base na Lei nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

17.2. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE previstos neste Contrato e na legislação vigente.

17.3. Este Contrato, após assinado, terá validade e eficácia plenas, independentemente de registro.

17.4. Nenhuma tolerância das partes quanto a eventuais faltas relacionadas ao cumprimento das obrigações poderá ser entendida como novação, precedente invocável ou renúncia a direitos.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO

18.1. As questões decorrentes da execução deste Contrato que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas perante o FORO DA COMARCA DE RIACHUELO, Estado de Sergipe, com expressa renúncia a qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, perante as testemunhas abaixo.

Divina Pastora/SE, _____ de _____ de 2026.

CONTRATANTE

Fundo Municipal de Saúde de Divina Pastora/SE

CONTRATADA



**ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE DIVINA PASTORA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

TESTEMUNHAS:

1ª Testemunha

Nome: _____
CPF: _____

2ª Testemunha

Nome: _____
CPF: _____